



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

*R*

LEI Nº 620

em 22 de abril de 1970.-

Eu, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado, nos termos desta lei, a contratar a venda das casas populares e dos respectivos lotes, de propriedade do Município, localizadas no Parque Bela Vista, através de organização imobiliária integrante do sistema do Banco Nacional de Habitação -BNH - de que trata a lei federal nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Artigo 2º - A seleção dos interessados na compra das casas será realizada, de acordo com as normas de levantamento sócio-econômico do BNH.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
22 de abril de 1970.-

*Jesuino Ruy*  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.

*Salet Salvadori de Carvalho*  
\_\_\_\_\_  
Salet Salvadori de Carvalho  
Resp. pelo Depto. de Administração.